



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 2.215 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, com Indenização de Benfeitorias, Regularização de Propriedade, Imissão de Posse e demais Direitos Relativos, à Área Urbana descrita no presente Decreto, situado no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 2º, art. 5º, alínea “m”, art. 6º e o art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

art. 1º. fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, e imissão na posse da área urbana localizada : O Lote de terra S/N, denominado “LOTEAMENTO IMPÉRIO LARANJEIRA” localizado na RUA PAULO ASSUNÇÃO, no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA - PA, na quadra formada pelas , Rua Paulo Assunção, área particular Nº 1244, área particular Nº 1242 e Residencial Nº 1804, de formato irregular, abrangendo uma área de 26.193,94 m² (vinte e seis mil, cento e noventa e três metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 657,38 m.

Paragrafo Único. As medidas e confinantes da área mencionada no *caput* deste artigo, se inferem no croqui, e memorial descritivo, parte indissociável deste Decreto.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública se destinará a realização de obras públicas do Município de Ananindeua, devendo ter a regularização da propriedade em nome do Município, para sua finalização dentro do citado projeto, área onde será implantado as obras de Sistema Integrado de Saneamento no bairro do Icuí: Abastecimento de água, Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais e Pavimentação, de que trata o Objeto do Contrato de Repasse Nº 953772/2023, celebrado com a Caixa Econômica Federal – CAIXA. Importante destacar ainda que as medidas necessárias estão sendo adotadas visando atender as exigências da Concedente.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Habitação autorizados a promover todas as medidas necessárias para a desapropriação, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU, com vistas à indenização das benfeitorias existentes no imóvel, e possibilitar a efetiva transferência do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 27 DE AGOSTO DE 2024.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

FOLHA: 01/01		ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB																																																																		
LEVANTAMENTO FÍSICO/ TERRITORIAL PLANIMÉTRICO																																																																				
I. ÁREA: ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NA RUA PAULO ASSUNÇÃO, ICUI GUJARÁ, ANANINDEUA-PA. (LOTEAMENTO IMPÉRIO LARANJEIRA)																																																																				
II. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO: PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA BAIRRO: ICUI GUAJARÁ MUNICÍPIO: ANANINDEUA-PA ENDEREÇO: RUA PAULO ASSUNÇÃO, S/N, COM ACESSO PELA RUA SANTA FÉ. Nº: S/N QUADRA: 000 LOTE: 000																																																																				
III. CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:			IV. CONFINANTES:																																																																	
<table border="1"><thead><tr><th>LADOS</th><th>ADIRTE</th><th>DISTÂNCIA</th><th>ADIRTE</th><th>DISTÂNCIA</th><th>ADIRTE</th><th>DISTÂNCIA</th></tr></thead><tbody><tr><td>P-01 - P-02</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>P-02 - P-03</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>P-03 - P-04</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>P-04 - P-05</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>P-05 - P-06</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>P-06 - P-07</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>P-07 - P-08</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>P-08 - P-09</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>			LADOS	ADIRTE	DISTÂNCIA	ADIRTE	DISTÂNCIA	ADIRTE	DISTÂNCIA	P-01 - P-02							P-02 - P-03							P-03 - P-04							P-04 - P-05							P-05 - P-06							P-06 - P-07							P-07 - P-08							P-08 - P-09							COORDENADA (UTM) P-01: EX: 787389,000 NY: 9853577490		
LADOS	ADIRTE	DISTÂNCIA	ADIRTE	DISTÂNCIA	ADIRTE	DISTÂNCIA																																																														
P-01 - P-02																																																																				
P-02 - P-03																																																																				
P-03 - P-04																																																																				
P-04 - P-05																																																																				
P-05 - P-06																																																																				
P-06 - P-07																																																																				
P-07 - P-08																																																																				
P-08 - P-09																																																																				
			FRENTE COM: RUA PAULO ASSUNÇÃO																																																																	
			LAT. DIR. COM: ÁRE PARTICULAR DE Nº 1244																																																																	
			FUNDOS COM: ÁRE PARTICULAR DE Nº 1242																																																																	
			LAT. ESQ. COM: RESIDENCIAL Nº1804																																																																	
ÁREA TOTAL : 26.193,94 m ²		PERIM.: 657,38 m	REGULAR: <input type="checkbox"/>	IRREGULAR: <input checked="" type="checkbox"/>	ESCALA: 1/2000	DATA: 07/06/2024																																																														

LEGENDA
— POLIGONO DE INTERESSE
— EIXO LOGRADOURO

Documento assinado digitalmente
ADALBERTO LIMA DE FREITAS
Data: 07/06/2024 13:13:12 -0500
verifique em https://validar.ig.gov.br

TÉC. RESP. ADALBERTO LIMA DE FREITAS
Técnico em Geodésia e Cartografia - CFT/CRT:50897519272PA



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NA RUA PAULO ASSUNÇÃO, S/N, COM ACESSO PELA RUA SANTA FÉ.

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Município: ANANINDEUA-PA

UF: PA

Bairro: ICUÍ GUJARÁ

Área: 26.193,94m²

Perímetro: 657,38 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O Lote de terreno S/N, do Loteamento denominado “LOTEAMENTO IMPÉRIO LARANJEIRA” localizado na RUA PAULO ASSUNÇÃO, no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA - PA, na quadra formada pelas , Rua Paulo Assunção, área particular N° 1244, área particular N° 1242 e Residencial N° 1804, de formato irregular, abrangendo uma área de 26.193,94 m² (vinte e seis mil, cento e noventa e três metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 657,38 m.

Para quem da Rua Paulo Assunção olha para o lote ocupado, inicia-se a descrição no vértice **01** na coordenada (EX: **787.389,0000** NY: **9.853.577,4900**), no azimute de **292°41'11"** com uma distância de **144,65 m** de frente até o vértice **02** de coordenada (EX: **787.255,5400** NY: **9.853.633,2800**), confrontando com **Rua Paulo Assunção**, daí deflete à direita no azimute de **19°07'39"** com uma distância de **189,18 m** do lado esquerdo até o vértice **03** de coordenada (EX: **787.317,5300** NY: **9.853.812,0200**), confrontando com **área particular N° 1244**, daí deflete à direita no azimute de **111°57'25"** com uma distância de **131,42 m** ao fundo até o vértice **04** de coordenada (EX: **787.439,4200** NY: **9.853.762,8800**), confrontando com **área particular N° 1242**, daí deflete à direita no azimute de **195°12'52"** com uma distância de **192,12 m** do lado direito até o vértice **01** de coordenada (EX: **787.389,0000** NY: **9.853.577,4900**), confrontando com **Residencial N° 1804**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.